



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - CAC-SOB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Wilton Bezerra de Fraga, nomeado pela Portaria nº 187/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.833/0001-07, sediada na Rua Dr. Gilberto Studart, 369, sala 01 – Bairro: Cocó – CEP: 60.192-105 – Fortaleza – Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Valéria Maria Brito Cavalcante, portadora da Carteira de Identidade nº 424.810-82, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 223.739.693-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.000413/2020-67 - IFCE *Campus* Tianguá e Processo 23257.001097/2021-02 - IFCE *Campus* Sobral e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Evento para o IFCE - *Campus* Sobral, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	It. Edital	Quant.	Unid.	Descrição	S.E.	P.Unit.	P. Total
1	16	10	Unid.	GARÇOM UNIFORMIZADO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER A MESA DE ABERTURA E OS CONVIDADOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.		R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	17	2000	Unid.	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ML SEM GÁS E GELADA (GARRAFA). AS ÁGUAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ISOPOR COM GELO.		R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
3	18	2000	Unid.	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPO PLÁSTICO LACRADO (SELADO) DE 200ML (GELADO). AS ÁGUAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ISOPOR COM GELO.		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
4	19	510	Unid.	COFFEE-BREAK CONTENDO SALADA DE FRUTAS; SUCOS VARIADOS (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA); ÁGUA DE CÔCO; CAFÉ E CHOCOLATE QUENTE; BOLOS (MACAXEIRA, AMANTEIGADO E MOLE); TORTAS SALGADAS (2 TIPOS – LEGUMES E FRANGO); BISCOITOS SALGADOS FINOS TIPO PETISCOS (2 TIPOS); PÃES DE LEITE,		R\$ 16,00	R\$ 8.160,00

				TORRADINHAS QUADRADAS, PATÊS 2 TIPOS (CEBOLA E PRESUNTO E CENOURA COM QUEIJO); TAPIOCA DE FORNO COM COCO, ÁGUA MINERAL GELADA. MESAS E/ OU CAVALETES COM TOALHAS, PRATOS, TALHERES, COPOS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. MONTAGEM E DESMONTAGEM. A CONTRATAÇÃO MÍNIMA POR SERVIÇO SERÁ PARA 25 PESSOAS E O PREÇO SERÁ POR PESSOA.		
5	20	1000	Unid.	FORNECIMENTO DE LANCHE DE INTERVALO EM EVENTO, CONTENDO SALADA DE FRUTAS; SUCOS DE FRUTA VARIADOS (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA); ÁGUA DE CÔCO; CAFÉ; ÁGUA MINERAL GELADA; MINI-SANDUÍCHES COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO); SALGADINHOS FRITOS (PASTEL, COXINHA, CANUDINHO, RISÓLES, BOLINHA DE QUEIJO); SALGADINHOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO, DOCE DE GOIABA, SALGADO COM CASTANHA, BARQUETE DE LEGUMES); 02 (DOIS) TIPOS DE BOLOS DOCES (CHOCOLATE, MACAXEIRA OU AMANTEIGADO); TAPIOCA DE FORNO COM COCO; MESAS E/OU CAVALETES COM TOALHAS, PRATOS, TALHERES, COPOS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. MONTAGEM E DESMONTAGEM. A CONTRATAÇÃO MÍNIMA POR SERVIÇO SERÁ PARA 25 PESSOAS E O PREÇO SERÁ POR PESSOA.	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
6	21	1200	Unid.	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINISANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA.	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
7	22	500	Unid.	COQUETEL, CONTENDO SALGADINHOS FRITOS (COXINHA, PASTEL, RISOLE DE PRESUNTO E CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PEIXE, CANUDINHO), SALGADO DE MASSA FOLHEADA, MASSA DE FORNO E CANAPÊS; SUCOS DE FRUTAS VARIADOS (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) GELADOS; REFRIGERANTES VARIADOS GELADOS; ÁGUA DE COCO; ÁGUA MINERAL GELADA; MESAS/CAVALETES DE APOIO COM TOALHAS; COPOS, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO; SERVIÇO DE GARÇONS E GARÇONETES. A CONTRATAÇÃO MÍNIMA POR SERVIÇO SERÁ PARA 25 PESSOAS E O PREÇO SERÁ POR PESSOA.	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
8	23	500	Unid.	COQUETEL PARA A SALA VIP, CONTEMPLANDO: SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO, SALGADO DE DOCE DE GOIABA, SALGADO COM CASTANHA, BARQUETE DE LEGUMES, EMPADA DE CARNE DE SOL); CANAPÊS (3 RECHEIOS) E BOLINHA DE PEIXE FRITA; MESA PEQUENA DE FRIOS (SALAME, QUEIJO COALHO, QUEIJO MUSSARELA, PEITO DE PERU DEFUMADO OU BLANQUE DE PERU, QUEIJO PARMESÃO); TORRADINHAS QUADRADAS, PÃO DE LEITE; PATÊ DE FRANGO OU QUEIJO; REFRIGERANTES GELADOS; ÁGUA MINERAL; ÁGUA DE COCO; SUCOS VARIADOS(CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA). DISPONIBILIZAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. A CONTRATAÇÃO MÍNIMA POR SERVIÇO SERÁ PARA 25 PESSOAS E O PREÇO SERÁ POR PESSOA.	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
9	24	60	Unid.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONVIDADOS E AUTORIDADES ESPECIAIS RECEBIDOS PELO IFCE – CAMPUS DE SOBRAL. PRATO DE CARNE PARA DUAS PESSOAS ACOMPANHANDO FILÉ DE CARNE COM SALADA E GUARNIÇÕES (REFERÊNCIA: FILÉ À PARMEGIANA OU FILÉ AO MOLHO MADEIRA, OU PICANHA, OU OUTRA TRADICIONALMENTE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00

SERVIDA EM RESTAURANTES) OU PRATO DE FRANGO, COM SALADA E GUARNIÇÃO (REFERÊNCIA: FRANGO GRELHADO OU FRANGO AO MOLHO OU); PRATO DE PEIXE COM SALADA OU GUARNIÇÃO (REFERÊNCIA: FILÉ DE PEIXE OU PEIXE AO MOLHO BRANCO OU PEIXADA OU PEIXE À DELÍCIA). A ESCOLHA DO PRATO SERÁ FEITA PELO CONVIDADO OU AUTORIDADE E A CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE DOIS PRATOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/03/2022 e encerramento em 10/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral

Representante legal da CONTRATANTE

Valéria Maria Brito Cavalcante
VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Everângela Gomes Martins
CPF: 045.518.953-69



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARIA BRITO CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 12:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, **Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 09/03/2022, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everangela Gomes Martins**, **Responsável Técnico(a)**, em 09/03/2022, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira**, **Assistente em Administração**, em 09/03/2022, às 17:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3499974** e o código CRC **4A18E3DB**.